



**Dental Med Sul**  
PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.  
CNPJ: 02.477.571/0001-47  
Inscrição Estadual: 901.57214-37  
Rua Anne Frank, 5223 - Boqueirão  
Cep 81730-010 - Curitiba - PR  
Fone/Fax: (41) 3204-8000

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Ref.: Processo Licitatório nº 139/2014

Pregão Presencial nº 072/2014

02 477 571/0001-47

DENTAL MED SUL ARTIGOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua Anne Frank, 5223

Boqueirão - CEP 81730-010

Curitiba - PR

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.477.571/0001-47, com  
sede na Rua Anne Frank, 5.223, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem  
respeitosamente e tempestivamente, perante Vossa Senhoria, amparada pela Lei de Licitações  
e Contratos da Administração Pública 8.666/93, apresentar

### IMPUGNAÇÃO

ao referido Edital de Pregão Presencial, no que diz  
respeito à questão apresentação de amostras em processo licitatório, sob os fatos e  
fundamentos abaixo expostos:



Dental Med Sul  
PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.  
CNPJ: 02.477.571/0001-47  
Inscrição Estadual: 901.57214-37  
Rua Anne Frank, 5223 - Boqueirão  
Cep 81730-010 - Curitiba - PR  
Fone/Fax: (41) 3204-8000

## DOS FATOS

Após analisar o referido Edital Licitatório em epígrafe, fora observado a exigência de apresentação de amostras, em foco o item **7.2 – DAS AMOSTRAS**, mais especificamente o **subitem 7.2.1 e 7.2.2**, ao qual reza:

*"7.2.1 Os itens que necessitam de apresentação de amostras, conforme descrito individualmente no anexo I, deverão ter laudo de aceitabilidade assinado pelos responsáveis técnicos, o qual deverá estar inserido no envelope de proposta de preços sob pena de desclassificação do referido item /lote.*

*7.2.2. O envio das amostras deverá ser entregue até o dia 10 de julho de 2014 entre as 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min; na (...), caso a amostra seja reprovada ou não chegue a tempo a empresa ficará impedida de participar do item/lote."*

Deste modo a hermenêutica que se obtém ao observar o supracitado é de que, a Administração estaria exigindo amostras do objeto antes do momento da entrega da referida proposta.

Diga-se isto, pois consta em item **6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**, mais especificamente em **subitem 6.1.1**, que a data a ser enviado o envelope com as referidas propostas, seria dia 14 de julho de 2014, sendo, portanto momento posterior à apresentação das amostras.

Com todo o elucidado, tem-se que a apresentação das amostras se dá em momento de **HABILITAÇÃO** do processo licitatório em comento, não seria cabível, pois NÃO há a descrição amostras como habilitação descrita entre os artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

Diga-se ainda que a Doutrina majoritária entende **NÃO** ser admissível a apresentação de amostras para fins de habilitação, deste modo ensina o Professor Marçal Justen Filho:



**Dental Med Sul**  
PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.  
CNPJ: 02.477.571/0001-47  
Inscrição Estadual: 901.57214-37  
Rua Arne Frank, 5223 - Boqueirão  
Cep 81730-010 - Curitiba - PR  
Fone/Fax: (41) 3204-8000

*"Não se admitem exigência de natureza não documental. Não poderá, por exemplo, ser prevista a apresentação de amostras de produtos para exames na fase de habilitação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 378)."*

Diante de todo o elucidado resta cristalino NÃO ser cabível a apresentação das amostras em fase de habilitação, devendo ser prorrogado o prazo para momento de classificação dos habilitados.

### DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos expostos em tela,  
requer-se:

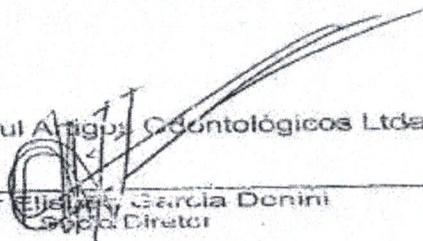
- a) A apreciação do presente instrumento;
- b) Que seja prorrogada a data de apresentação das amostras, para fase classificatória dos habilitados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curitiba, 07 de julho de 2014.

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

  
Valter Ezequiel Garcia Donini  
Sócio Diretor

Boa tarde!

Venho por meio deste apresentar Impugnação ao Instrumento convocatorio de Pregão Presencial 72/2014. Segue em anexo o referido documento.

Grato.

Att.

	<b>Dental Med Sul</b> PÁDROTES PARA ENDODONTICA WWW.DENTALMEDSUL.COM.BR	<b>Kalisto Santos da Silveira</b> Jurídico Skype: kalisto.jur_dms Fone/Fax: (41) 3294-8000 Ramal. 8035
---	---	---



- Recicle seu lixo eletrônico.
- Recicle seu lixo de escritório.
- Recicle seu meio de vida e ambiente.



pensar bem antes de imprimir



De fato, assiste razão a impugnante, pois a apresentação de amostras, como requisito à habilitação, não é providência recomendada. Assim, o parecer da Procuradoria-geral do Município é no sentido de que seja **RETIFICADO** o edital, para que a apresentação das amostras, seja em momento posterior ao certame, sugestionando-se, 48h (quarenta e oito horas); ainda, **NÃO SEJA RENOVADO O PRAZO** mínimo de 8 (oito) dias, tendo em vista que a retificação não importará em apresentação de proposta diversa, caso fosse indeferida a impugnação.

Xaxim, 09 de julho de 2014

Fabio José Dal Magro  
Procurador-geral - OAB/SC nº 20.041

Adoto na integra, como razão de decidir, o parecer jurídico.

Xaxim, 10/07/14.

  
Marinilse de Freitas Fin  
Pregoeira